Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.673 /

"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRENO."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar ao Sr. Secretário de Planejamento e Coordenação, a aprovação do desmembramento do lote de terreno nº 05, Quadra "G", situado à Rua Ponta Porã, Bairro Jardim dos Estados, ZH-1, de propriedade do Sr. João Alves de Oliveira Sobrinho, de conformidade com planta que fica fazendo parte integrante do processo legislativo nº 151/1984.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 03 DE MAIO DE 1985.

JOSÉ AURÉLIO VILELA
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA MANTIQUEIRA, edição nº 2.794, de 05/05/85.